



À
Lanlink,
Robson, bom dia!

Segue abaixo resposta aos seus questionamentos (EM MAIÚSCULAS):

1 No item 7.7 do Edital e no item 5.1 do TERMO DE REFERÊNCIA é informado que “A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e efetuou instalação satisfatoriamente de equipamentos similares ao da sua proposta, em quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 50% dos quantitativos registrados relativos a proposta ofertada. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo.”

Os equipamentos a serem fornecidos em cada lote possuem especificações equivalentes, diferenciando-se apenas pelo espaço de armazenamento, entendemos que a quantidade referida é a quantidade total de cada item dos lotes que compõem o edital, devendo ser apresentado desta forma para o lote 02, no mínimo, fornecimento e instalação de 07 (50% do total de cada item) equipamentos e para o lote 03, no mínimo, fornecimento de 17 (50% do total de cada item) equipamentos. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto solicitamos a gentileza de esclarecer.

RESPOSTA: COMO VOCÊ MESMO DISSE, OS EQUIPAMENTOS SÃO SEMELHANTES. DESTE MODO A QUANTIDADE A SER COMPROVADA DEVERÁ SER 50% DA QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA DO LOTE, INDEPENDENTE DO TIPO. EM OUTRAS PALAVRAS, PARA O LOTE 2, O QUANTITATIVO MÍNIMO A SER COMPROVADO SERÁ DE 35 (50% DE 70) E NO LOTE 3: 85 (50% DE 170)

Um abraço,

Gutemberg Oliveira
Diretor de Suporte e Teleprocessamento
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Goitacases, 1475 6º andar - Barro Preto - CEP 30190-052-
Belo Horizonte-MG
Tel: 55 31 3238-7910